



Prot 704/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 776/16

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5332, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL 5621 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, A LEI 5658/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 (LOA) QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 400.000,00.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da ação **7.011 - AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA** – no Plano Plurianual do período de 2014-2017, com as seguintes características:

AÇÃO GOVERNAMENTAL			
01 – Denominação da ação			
Código: 7.011		Descrição: AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA	
02 – Características da ação			
X Projeto	Nova	Continua	Início Previsto: 01/14
Atividade	X Em andamento	X Temporária	Término Previsto: 12/16
Operação Especial			
04 – Supervisor da ação			
Nome: Wellington de Oliveira			
Lotação: Departamento de Administração e Finanças			
Endereço: Av. São Francisco, nº 320, Primavera			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
05 – Produto e unidade de medida	06 – Custo e meta p/ 2016	07 – Custo e meta p/ 2017	
Prédio ampliado	400.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais) para fazer face à execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal
Unidade:	01.02 – Departamento de Administração e Finanças
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0021 – Processo Legislativo
Ação:	7.011 – Ampliação do Prédio Câmara
Natureza da Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor:	R\$ 400.000,00

Art. 4º - Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito adicional especial a anulação de dotações existentes no orçamento vigente no valor total de **R\$ 400.000,00**, com as seguintes classificações:

0101.01.031.0021.8.001 –3190.11 – Pessoal Civil – (ficha 008) -	80.000,00
0102.01.122.0021.8.017- 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (ficha 33)	80.000,00
0103.01.031.0021.8.016 –3190.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (ficha 35)	150.000,00
0103.01.031.0021.8.010 –3190.11 – Pessoal Civil – (ficha 37)	90.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 DE MARÇO DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei originário de proposta da Mesa dessa Casa, para viabilizar ampliação do Prédio da Câmara Municipal, visando melhor atendimento à população, conforme estudos que foram realizados.

A ação não consta do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal n. 5.332, portanto, será necessária a alteração para inclusão da ação de ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Acompanha o Projeto o documento de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, sendo que a despesa comprometerá 3,09% (três vírgula nome por cento) da receita prevista.

Desta forma, submeto à apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras o presente Projeto de Lei.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 e 17 da LRF)

O art. 17 disciplina as despesas obrigatórias de caráter continuado derivados de lei, em que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios.

O controle na geração ou criação das despesas de que trata o art. 17 da LRF se dá no momento da proposição da Lei, o qual deverá demonstrar claramente a origem dos recursos para seu custeio, devendo fazer parte integrante do presente projeto de Lei.

As despesas referentes à construção de salas e conserto da rede elétrica do prédio da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no valor aproximado de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão contabilizados na dotação a ser aberta através de crédito especial e terá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrado no presente projeto de lei.

As referidas despesas tem caráter temporário e seu término está previsto para este exercício.

Estimamos também, que a presente despesa comprometerá 3,09% (três vírgula nove por cento) da receita prevista para o exercício financeiro de 2016, na ordem de R\$12.960.000,00 (doze milhões, novecentos e sessenta mil reais), igual percentual da despesa do exercício.

Pouso Alegre, 17 de março de 2016.


Maria Nazareth de Sousa Santos
Técnica em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o aumento das despesas com a construção de salas e conserto da rede elétrica do Prédio da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no valor aproximado de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), está sendo adequado com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere às metas da Administração, assim como com o PPA (Plano Plurianual) e será objeto de crédito especial para adequar à LOA.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aumento das despesas será compensado com a redução de outras despesas.

Pouso Alegre, MG. 17 de março de 2016.

Maurício Donizeti de Sales
Presidente da Câmara Municipal Pouso Alegre